CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 549/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei Orgânica do Município de Salvador, em seu art. 251, estabelece que a segurança do cidadão é de vital interesse para o desenvolvimento urbano e para o bem-estar da população; dessa forma, compete ao Município incentivar e aplicar pesquisas e tecnologias que reduzam os custos administrativos e atendam às necessidades básicas das comunidades, bem como promover a informatização de seus serviços públicos;

b) inovações tecnológicas, como o videomonitoramento inteligente com câmeras de alta definição e inteligência artificial, têm demonstrado capacidade de identificar rostos, reconhecer comportamentos e antecipar situações de risco, agilizando a resposta policial e prevenindo crimes antes que ocorram, mediante o cruzamento das imagens em tempo real com bancos de dados de pessoas procuradas, o que facilita prisões e aumenta a eficiência investigativa;

c) a integração de sistemas de comunicação entre os órgãos municipais, estaduais e federais de segurança pública potencializa a eficiência das ações policiais e fortalece a cooperação federativa prevista na Constituição Federal, a qual estabelece que a segurança pública é dever de todos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a realização de estudos de viabilidade para a implementação de sistemas inteligentes de videomonitoramento e de comunicação integrada entre órgãos de segurança estaduais e federais, com análise de imagens e reconhecimento facial.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral